



**TERMO N° 20/2021**

**TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 41/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI PREV, E A META SERVIÇOS ATUARIAIS LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL COM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

A **NITERÓI PREV**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, com sede situada na Rua da Conceição 195, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Moacir Linhares Soutinho Da Cruz, e a empresa **META SERVIÇOS ATUARIAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.887.223/0001-18, situada na Rua Franklin Lopes do Amaral nº147, Centro, Carmópolis- MG, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Luciano Lemes, titular da carteira de identidade MG 7939819 e inscrito no CPF nº.030.151.216-77, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA DO REAJUSTE AO CONTRATO nº 41/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei N°. 8666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 310001192/2021, do Edital Carta Convite N° 001/2019 e Termo de Referência N° 44/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2019, relativo a Prestação de Serviços Técnicos Atuariais especializados visando à elaboração da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Niterói para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) no quesito Equilíbrio Financeiro e Atuarial, com elaboração de relatórios da avaliação, bem como atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Niterói – NITERÓI PREV, com fundamento no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93 e no parágrafo primeiro, Cláusula Segunda do Contrato N°. 41/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.



**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.9.0.39.84

FONTE DE RECURSO: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.82.09.122.0145.4191

NOTA DE EMPENHO: 174/2021

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

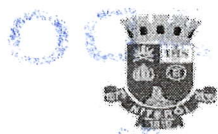
**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), cada uma delas, por meio de depósito na conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Renúncia ao reajuste):** A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de Outubro/2020 a Outubro/2021, cujos efeitos vigorariam até 01 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

*Proprietária*



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 24 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**  
**NITERÓI PREV**

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO LEMES**  
**META SERVIÇOS ATUARIAS LTDA ME**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

*050102147-60*  
*Maria José Lage Lemes - Inyphemes*

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

*Maria José Lage Lemes*  
*655926106-15*

*Inyphemes*



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2021

PROC. Nº 310.1192/21  
Fls. 22 R. Margareth Freire  
Mat. 0991-2 Niterói

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS ESPECIALIZADOS ELABORAÇÃO DA  
AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)**

**1. DO OBJETO:**

Contratação ou Renovação de consultoria e serviços técnicos atuariais especializados visando à elaboração da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Niterói, para a regularização e/ou manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) no quesito Equilíbrio Financeiro e Atuarial, com elaboração de relatórios da avaliação, bem como atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Niterói – NITEROI PREV, sempre que necessário em cumprimento às especificações do Artigo 40 da CF/1988, da Lei Federal nº 9.717/1998; Lei 10.887/04; das Portarias MPS nº 204/2008, 402/2008, Portaria MF nº 464/2018 e da Lei Municipal nº 2.288/05 e suas correlatas.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

A Portaria MPS nº 402/2008 disciplina os parâmetros e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPSs dos servidores públicos. Em seus Arts. 8º e 9º estabelece a questão da garantia do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e define que as avaliações atuariais deverão observar os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuação aplicáveis aos RPPSs. A Portaria MF nº 464/2018, por sua vez, estabelece alternativas que os Entes Federativos podem adotar no caso de haver déficits previdenciários, sendo elas, em resumo, aumento de alíquotas de contribuição, planos de amortização, segmentação de massas e instituição de Previdência Complementar.

A Portaria MF nº 464 de 19 de novembro de 2018 dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, impondo ao Atuário a responsabilidade pela elaboração da Nota Técnica Atuarial, Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e Parecer Atuarial, conceituando o Atuário como profissional técnico com formação acadêmica em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão.

Convém destacar, que a NITEROI PREV não dispõe de profissionais com formação em Ciências Atuariais com o respectivo registro em Conselho Regional (MIBA), imprescindível para exercício da profissão e desenvolvimento da avaliação atuarial ora exigida, inclusive com conhecimentos e especialização em cenários econômicos previdenciários e seus impactos orçamentários e contábeis na Administração Pública. Profissional que realize a avaliação atuarial acompanhada de diagnósticos, apuração do déficit e avalie



solução para o Equacionamento Financeiro e Atuarial mais aderente à realidade financeira, orçamentária e econômica do Município, permitindo sua sustentabilidade previdenciária no curto e longo prazo.

Desta forma, com base nas informações acima, é fundamental a contratação de consultoria atuarial especializada em desenvolvimento de avaliação atuarial de RPPSs para cumprimento legal das atribuições da Entidade Gestora de previdência deste Ente e garantia da emissão da renovação do CRP no critério Equilíbrio Financeiro e Atuarial por meio da confecção e envio a Secretaria de Previdência a Nota Técnica Atuarial (NTA) e o Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como atender às demandas deste órgão previdenciário sempre que necessário.

PROC. Nº 310.1192/21

Fls. 23

Margareth Freire Rangel  
Niterói Prev

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

#### 3.1 - ASSESSORIA ATUARIAL

**3.1.1** - Recebimento dos dados cadastrais referentes à Administração Direta, Fundações, Câmara Municipal e NITERÓI PREV, de todo os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, através da transmissão de arquivo com os dados individuais, referente a idade, tempo de serviço, salário, sexo, entre outras informações necessárias para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando aos dispositivos legais no prazo determinado, incluindo a Avaliação Atuarial referente ao ano 2020.

**3.1.2** - Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação do Regime Próprio de Previdência.

**3.1.3** - Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.

**3.1.4** - Atender às demais exigências da SPREV/ME para a Avaliação Atuarial em vigor.

**3.1.5** - Apresentação na Sede da contratante dos resultados da Avaliação Atuarial pelo atuário responsável;

**3.1.6** - Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais promulgadas no âmbito da Previdência Social, da Lei Federal Nº 9.717 de 27/11/1998, da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria MPS 204 de 11/07/2008 e suas alterações, Portaria MPS nº 402 de 10/12/2008, Portaria MF 464 de 19 de novembro de 2018, suas correlatas, Instruções e Orientações Normativas emanadas da SPREV/ME e demais normatizações, contendo no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial Conclusivo;

**3.1.7** - Preenchimento do DRAA – demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial, incluindo os referentes a 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020;



**3.1.8** - Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício;

**3.1.9** - Determinar os custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;

**3.1.10** - Elaborar Plano de Amortização de débitos previdenciários anteriores;

PROC. Nº 310.1192/21

**3.1.11** - Realizar Moldagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema;

Fis. 29

Rubricado por  
Margarita Freire Rangel  
Mat. 0991-2 Niterói/P.R.

**3.1.12** - Efetuar o demonstrativo das projeções Atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com finalidade do município atender o Art. 53 § 1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**3.1.13** - Fornecer aos membros do Conselho de Administração e ao Gestor desta autarquia informações que possibilitem o contínuo acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios.

**3.1.14** - Apresentação na Sede da contratante dos resultados da Avaliação Atuarial pelo atuário responsável.

### **3.2 - GESTÃO ATUARIAL:**

Executar o processo de Gestão Atuarial através de visitas, quando solicitadas pela CONTRATANTE, visando a apresentação do relatório de resultados, cujas datas e horários serão previamente definidos entre a contratante e a contratada. O desenvolvimento dessa atividade levará em consideração, além das questões atuariais acima elencadas, as condições técnicas que se seguem:

**3.2.1** - Elaboração de mais de uma Avaliação Atuarial, caso necessário;

**3.2.2** - Elaboração e revisão da Nota Técnica Atuarial, se necessário;

**3.2.3** - Elaboração de Projeções Atuariais;

**3.2.4** - Apresentação na sede da contratante dos resultados da Avaliação Atuarial pelo atuário responsável;

**3.2.5** - Emissão de relatório de Gestão Atuarial de periodicidade bimestral contendo, no mínimo:

a. Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;

b. Assessoria na elaboração da Política de Investimentos do RPPS com foco na gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;

c. Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;

d. Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;



- e. Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- f. Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, e consequente evolução do Índice de Cobertura do Passivo;
- g. Estudo do Plano de Cargos e Salários para definição da taxa de crescimento salarial, realizando sempre que necessário, estudos de impacto atuarial quando apresentado modificação ou majoração no quadro de pessoal;
- h. Realizar a elaboração de estudo de aderência da tabua biométrica, o atuário deverá descrever e atestar, no Relatório da Avaliação Atuarial,
- i. Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente Federativo.

PROC. Nº 310.4192/2  
Fls. 25  
Margareth Freire Rangel  
Mat. 0991-2 Niterói Prev

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL EXIGIDAS:

- 4.1 - A **CONTRATADA** deve apresentar comprovação de qualificação técnica de ao menos 5 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica comprovando ter realizado estudos atuariais para Regimes Próprios de Previdência Social;
- 4.2 - O Atuário legalmente responsável deverá comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da assinatura do contrato;
- 4.3 - Servirá de comprovação, no que tange à experiência profissional requerida no item anterior:
  - a. Em caso de vínculo empregatício em cargo ou função atuarial: a apresentação de cópia simples da Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS (folha de identificação e as de registro de emprego com o cargo e outras informações relevantes), ou declaração firmada pela empresa, em papel timbrado original, constando detalhadamente, o segmento específico da atividade exercida e o respectivo tempo de atuação do funcionário;
  - b. Em caso de vinculado societário: a apresentação de cópia simples do último contrato social em que o MIBA é citado, juntamente com uma declaração firmada pela empresa, em papel timbrado original, constando o Segmento de Atuação a Atividade realizada pelo Atuário legalmente responsável;
  - c. A declaração poderá ser firmada pela Área de Recursos Humanos ou pelo responsável pelo departamento atuarial informando o respectivo MIBA, desde que não seja o atuário legalmente responsável;
  - d. No caso de atuário MIBA sem vínculo empregatício ou societário: encaminhar cópia autenticada ou original e cópia para autenticação de contratos firmados (página de identificação e com a data e assinatura e quaisquer outras informações relevantes) de serviços e prazo equivalente, bem como declaração de satisfação das empresas, em papel timbrado original, para quais prestou serviço desde que contenha o Segmento de Atuação e a Atividade de Atuação realizada pelo atuário legalmente responsável.



4.4 - A **CONTRATADA** deve disponibilizar do seu quadro de profissionais para confecção dos produtos ao menos 2 (dois) profissionais com experiência comprovada e formação em Ciências Atuariais com registro regular do Instituto Brasileiro de Atuária (registro MIBA).

PROC. Nº 310.1192/21

#### 5. DA VIGÊNCIA:

Fis. 26 Rubrica Margareth Freire Rangel

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse das partes, mediante aditivos, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da **LICITANTE** seja comprovadamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

#### 6. DO CRONOGRAMA E DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

As etapas da execução do serviço abaixo discriminadas são pertinentes a cada item do objeto.

##### 6.1 - ETAPA I - Reunião Técnica Inicial:

6.1.1. Início dos trabalhos: deverá ser realizada uma reunião técnica, na Sede da **CONTRATANTE**, com os representantes da empresa **CONTRATADA**, para apresentação entre ambos, na primeira semana após a contratação. Esta reunião conterá apresentação do contexto do RPPS, da atual situação de organização, apresentação aos interlocutores dos trabalhos e definição do layout e entrega do banco de dados a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

##### 6.2 - ETAPA II - Confecção, validação e aceite dos serviços:

6.2.1. Início da análise de consistência dos bancos de dados disponibilizados, bem como ajustes se necessários.

6.2.2. Envio à **CONTRATANTE**, de documentos de crítica dos bancos de dados, contendo as recomendações, sugestões e procedimentos inerentes às informações enviadas;

6.2.3. Análise das informações disponibilizadas, realizando os ajustes necessários ou firmando concordância, registrada pela assinatura da **CONTRATANTE**, no documento homologando, confeccionada pela **CONTRATADA**;

6.2.4. No caso de concordância, preenchimento do formulário "Informações Complementares", que deverá ser assinado pela **CONTRATANTE**;

6.2.5. Elaboração da avaliação atuarial, considerando legislação em vigor em especial Lei Federal nº 9.717/1998; da Portaria MF nº 464/2018, da Instrução Normativa SPREV nº 01 a 10 de 28/12/18, Portarias MPS 204/08, 402/08, 154/08, e 402/2008 e da Lei Municipal nº 2.288/05 e suas correlatas;





**6.2.6.** Elaboração do demonstrativo da projeção atuarial e a avaliação da situação financeira e atuarial, previsto pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;

**6.2.7.** Elaboração do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) previsto pela Portaria MF nº nº 464/2018;

**6.2.5.** Uma vez validada a versão prévia, pela **CONTRATANTE**, esta poderá solicitar à **CONTRATADA** que os seus profissionais realizem apresentações presenciais e abertas a questionamentos, antes do aceite final. A apresentação deverá ocorrer em data e local previamente acordados entre ambos.

**6.3. ETAPA III – Entrega do relatório:**

**6.3.1.** Entrega do relatório da avaliação atuarial ao **CONTRATANTE**;

**6.3.2.** Preenchimento do DRAA em até 05 dias úteis no site da SPREV/ME, após o recebimento de cópia do Ofício destinado a SPREV/ME, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do RPPS.

**6.4 -** Os aceites dos produtos deverão ser realizados pela **CONTRATANTE** depois de realizada a postagem do DRAA no site da SPREV/ME e cumpridas todas as etapas de execução. Os aceites serão formalizados mediante formulário devidamente preenchido e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do produto.

**6.5 -** Deverá haver assessoria contábil para que o serviço contratado fique adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**6.6 - Prazo total para confecção e entrega:** De acordo com o cronograma, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido nos normativos que regem a matéria, a serem observados na entrega e postagem de cada item.

**6.7 - Cronograma de Execução dos Serviços:**

ETAPAS	DRAA 2021 (até)
ETAPA I	15 dias
ETAPA II	30 dias
ETAPA III	15 dias
Postagem no CADPREV	Acatar prazo definido pelo Ministério da SPREV/ME

**6.8 -** A contagem do prazo para execução da 2ª (segunda) etapa terá início após a entrega do banco de dados a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

PROC. Nº 310.1192/21  
Fls. 27 Rubrica: Freire Rangel  
Mat. 0991-2 - Niterói, RJ



**6.9** - A contagem do prazo para execução da 3ª (terceira) etapa somente terá início após a **CONTRATANTE** atestar o recebimento de toda etapa anterior.

**6.10** - A **CONTRATADA** estará à disposição da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, para prestar orientações técnicas e esclarecimentos sobre a Avaliação Atuarial, sempre que necessário.

PROC. Nº 310.1192/21

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fls. 28 Rubrica Margareth Frêre Rangel  
Mat. 0001-2 - Niterói Prev.

**7.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

**7.3** - Fornecer mensalmente, conforme modelos disponibilizados pela **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução dos serviços previstos neste contrato, inclusive relativas aos dados cadastrais e financeiros dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas, bem como aos elementos técnicos que possam subsidiar nas análises pertinentes, conforme exigência de Portaria do MPS/SPREV.

**7.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

**7.5** - Autorizar o preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) no site do Ministério da Economia, mediante envio para a **CONTRATADA** de cópia do Ofício encaminhado ao Ministério da Economia, devidamente assinado pelo Prefeito.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**8.2** - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.3** - Atender prontamente as consultas complementares e/ou reclamações formalizadas por telefone, e/ou e-mail e em reuniões presenciais, no que couber, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessária em até 03 (três) dias úteis.

**8.4** - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.



8.5 - Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a **CONTRATADA** e à NITERÓI PREV em até 3 (três) dias corridos, após assinatura do Contrato.

8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à NITERÓI PREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

8.7 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da NITERÓI PREV.

8.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a **CONTRATANTE** por todos os serviços.

8.9 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

8.10 - Fornecer à NITERÓI PREV, sempre que solicitados e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

8.11 - A avaliação atuarial deve respeitar a legislação em vigor, notadamente aquela de responsabilidade da Secretaria de Previdência (SPREV) do Ministério da Economia (ME), tanto em seu conteúdo quanto em seu formato. Além do mais, a empresa **CONTRATADA** deverá acompanhar e realizar eventuais alterações e retificações acerca do DRAA.

8.12 - A empresa **CONTRATADA** deverá, a qualquer momento, prestar esclarecimentos acerca do andamento da confecção dos produtos. Eventuais atrasos e dificuldades devem ser devidamente comunicados à **CONTRATANTE**. Poderão ser realizadas reuniões para alinhamento da confecção dos produtos e saneamento de dúvidas, apropriação de sugestões.

8.13 - As despesas realizadas com as visitas e apresentações na Sede da **CONTRATANTE** correrão por conta da **CONTRATADA**.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente e estarão condicionados à execução e entrega nos prazos e forma estabelecidos no item 6.7 deste Termo de Referência, por meio de crédito em conta corrente, preferencialmente junto ao Banco Itaú S.A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.

9.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da certificação dos serviços prestados, mediante a entrega dos relatórios mensais.

PROC. Nº 330.1192 /  
Margarete Freire Rangel  
1991-2 - Niterói Prév



9.3 - Em caso de erro, a fatura será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no item anterior retornará à contagem inicial.

9.4 - O pagamento devido à **CONTRATADA** não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

9.5 - A despesa do serviço correrá pelo Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx.

PROC. Nº 310.1192/21

Fls. 30 Rubrica. 20

Margareth Freire Rangel  
CPF 0991-2 - Niterói RJ

## 10. DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE:

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela NITERÓI PREV, a **CONTRATADA** se compromete, no momento da contratação sua equipe técnica, sócios e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Confidencialidade e não divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1 - A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será a atestação pela Comissão de Fiscalização da Nota Fiscal apresentada.



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

12.2 - Após a contratação, deverá a **CONTRATADA** analisar todos os serviços juntamente com a FISCALIZAÇÃO, adequando-os a possíveis necessidades de alterações decorrentes de projetos específicos a seu cargo.

12.3 - Não será admitida oferta parcial do (s) serviços (s) e/ou do (s) item (ns) constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.


PROC. Nº 310.1192/21

Fls. 31 Rubrica Margarete de B. Soares  
Mat. 0991-2 - Niterói

Niterói, 30 de setembro de 2020

  
Marcelo Machado  
Estagiário

Responsável pela elaboração

  
Maria das Graças de A. C. de B. de M. Soares  
Procuradora  
Responsável pela aprovação

